



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
Patrimônio Público

PORTARIA 050.2010.13.1.1.418944.2010.17962

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 13ª Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 548/07 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO a Distribuição nº 136.2010.CAOPDC.400407.2010.17962, originária de encaminhamento pelo e. Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, através do Ofício nº 886/SP, que trouxe ao conhecimento deste Órgão Ministerial haver aquela Corte Contábil julgado irregular a prestação de contas da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC, exercício 2003, de responsabilidade das ex-Secretárias Rosane Marques Crespo e Maria José Araújo Calmont;

CONSIDERANDO ser necessário constatar a possibilidade de ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa, comprovando a data de desligamento do cargo das ordenadoras de despesa, nos moldes do disposto no art. 23, I, da Lei 8.429/92, e havendo ainda a necessidade de ajuizamento de ação de ressarcimento do Erário, vez que imprescritível, nos termos do § 5º, do art. 37, da CR, cabendo, outrossim tal obrigação primeira ao Estado do Amazonas, como titular do crédito a ser ressarcido; e

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
Patrimônio Público

observância dos princípios constitucionais insertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente Procedimento Preparatório n. 049/2010 - 13ªPRODEPPP, para apurar possibilidade de propositura de ação de improbidade administrativa ou de ressarcimento referente à eventual dano ao Erário encontrado quando do julgamento das contas da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, exercício 2003, de responsabilidade das ex-Secretárias Rosane Marques Crespo e Maria José Araújo Calmont;

II - DETERMINAR de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Civis desta Promotoria de Justiça;

III – REQUISITAR à Procuradoria Geral do Estado informações sobre o ajuizamento de ação de cobrança da multa aplicada à responsável;

IV – ENCAMINHAR cópia integral dos autos à distribuição, via CAO-CRIM, a uma das Promotorias Criminais; e

V - DESIGNAR a servidora Fernanda Carvalho Lima para secretariar o presente procedimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 09 de julho de 2010.

NEYDE REGINA D. TRINDADE

Promotora de Justiça

Titular da 13ª PJ